



## ATA DE VISITA

**Unidade:** Cadeia Pública Jorge Santana

**Data da fiscalização:** 15.09.20

**Ínicio:** 11:00 hs

**Término:** 12:40 hs

### **- § 1 Introdução -**

No dia 15.09.20, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, através da Coordenação do Núcleo do Sistema Penitenciário (NUSPEN) - Defensor Público Leonardo Rosa Melo da Cunha - e o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro (MEPCT/RJ) - João Marcelo Dias da Silva e Nina Barrouin -, compareceram à Cadeia Pública Jorge Santana (CPJS), unidade prisional localizada no complexo penitenciário de Gericinó, no município do Rio de Janeiro, para a realização de visita inspecionária ao estabelecimento prisional.

Ao revés de outras visitas realizadas pela Defensoria Pública - e também pelo MEPCT/RJ - em estabelecimentos do parque prisional fluminense, esta fiscalização objetivou, precipuamente, verificar o cumprimento das medidas cautelares outorgadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) em prol das pessoas privadas de liberdade do IPPSC, conforme Resolução 6/2020, de 05.02.20 (Medida Cautelar nº 888-19).



Tendo em conta a vigência do período da pandemia mundial decorrente do novo coronavírus, os membros da Defensoria Pública e do MEPCT/RJ realizaram a visita devidamente equipados com os mecanismos de proteção recomendados: máscaras, escudo facial (*face shield*), aventais e álcool em gel, assim como mantiveram distanciamento espacial adequado dos Servidores e das pessoas privadas de liberdade.

O ingresso das equipes no estabelecimento foi precedido dos procedimentos de praxe – identificação, registro nominal em livro, submissão à inspeção dos pertences pessoais e revista mecânica (portal de detecção de metal).

## **- § 2 Vistoria -**

A equipe da Defensoria Pública foi **gentilmente recepcionada** pela **Direção** da CPJS – Diretor Ivan, Subdiretor Mesquista e Chefe de Segurança Castanheira, todos Policias Penais da SEAP/RJ - e por todo o *staff* de Servidores do estabelecimento. Todas as informações solicitadas foram prestadas, assim como foi franqueado livre acesso a todas as dependências carcerárias da unidade prisional.

A **entrevista** com a Direção do IPPSC resultou nos seguintes apontamentos:

. **Capacidade ocupacional**: segundo a Direção, a unidade detém capacidade para **abrigar 750 detentos** e, no dia da inspeção, contava com **1050 pessoas privadas de liberdade**;



. Celas A e B: a Direção informou que estas celas não abrigam mais pessoas privadas de liberdade atingidas por disparos de arma de fogo e detentos amputados e necessitados de tratamento clínico especializado e contínuo; segundo relatou a Direção, a Cela A, na atual configuração prisional, concentra as pessoas privadas de liberdade que ostetam comorbidades (tuberculose, diabetes e HIV, por exemplo, todos tratados); por seu turno, a Cela B é utilizada para o alojamento de pessoas privadas de liberdade sem qualquer carência específica de saúde, a exemplo das demais celas do estabelecimento prisional;

. Assistência à saúde: o estabelecimento não conta com profissionais da Medicina; no entanto, a Direção informou que há 03 Auxiliares de Enfermagem;

. PNAISP: conforme relatou a Direção, o estabelecimento será contemplado com uma equipe da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP); o estabelecimento já recebeu visitas técnicas para avaliação dos espaços prisionais disponíveis para a instalação da equipe de saúde da PNAISP, e a Direção readequou alguns locais para acomodá-la, já que são necessárias 03 salas e o ambulatório já existente;

. Medicamentos: relatou a Direção que a unidade prisional não é abastecida com a quantidade suficiente de medicamentos para atender as pessoas privadas de liberdade

. COVID (1): não houve, conforme a Direção, falecimento de pessoas privadas de liberdade em virtude do novo coronavírus, e apenas 02 detentos apresentaram testes positivo para a moléstia; relata ainda a Direção que todos as pessoas privadas de liberdade da Cela A foram submetidas a testes, e nenhuma está infectada pelo coronavírus;



. **COVID** (2): segundo a Direção, **04 Policiais Penais** foram contaminados pelo novo coronavírus, mas todos **recuperaram-se plenamente**; durante o período de infecção, os Policiais Penais foram afastados do trabalho;

. **Máscaras** (1): relatou a Direção que todas as pessoas privadas de liberdade receberam, recentemente, máscaras de proteção em virtude da retomada do direito à visitação;

. **Máscaras** (2): segundo a Direção, todos os Policiais Penais, desde o início da pandemia do novo coronavírus, receberam máscaras reutilizáveis e álcool em gel;

. **Água**: o acesso à água é liberado **04 vezes por dia**; a Direção pretende **instalar torneiras** em todos os pontos de água das celas para viabilizar maior tempo de acesso ao insumo;

. **Assistente Social**: a unidade não conta com profissional de Assistência Social;

. **Psicologia**: a unidade não conta com profissional de Psicologia;

. **Psiquiatra**: o a unidade não conta com profissional de Psiquiatria;

. **Banho de Sol**: a Direção informou que o acesso ao **banho de sol** é **diário**: 02 celas no período matutino, e 02 no período vespertino; relatou a Direção que a **arquitetura e estrutura** do estabelecimento **inviabilizam** por completo o **banho de sol diário para todas as pessoas privadas de liberdade**;



. Reformas (1): a Direção está realizando, com recursos próprios da unidade e com o emprego da mão-de-obra de detentos, intervenções nos banheiros das celas, com a colocação de ladrilhos brancos:



. Reformas (2): a Direção relatou que todas as celas de todos os pavilhões foram recentemente pintados, assim como receberam torneiras para evitar o desperdício de água:

. Assistência Jurídica: a Direção do estabelecimento afirmou ser possível o retorno do atendimento presencial da Defensoria Pública, havendo apenas a necessidade do respaldo autorizativo da SEAP/RJ; o estabelecimento possui não possui, atualmente, um local específico para o atendimento presencial da Defensoria Pública; a Direção, no entanto, relatou que o atendimento da instituição pode ocorrer na sala do setor de segurança ou no pátio de visitação:

. Alimentação: a Direção noticiou que não vem tendo problemas com a alimentação ofertada às pessoas privadas de liberdade, e que, para evitar que as refeições estraguem, solicitou que o feijão seja servido à parte das “quentinhas”.



### - § 3 Conclusão -

As equipes da Defensoria Pública e do MEPCT/RJ permaneceram no interior do estabelecimento prisional pelo período de 01 hora e 40 minutos (entre 11:00 e 12:40 hs). Até o momento em que, finalizada a visita, deixaram a CPJS, a empresa responsável pelo fornecimento da alimentação - “SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI” - ainda não havia entregue o almoço às pessoas privadas de liberdade.

Conforme o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019 atinente ao processo licitatório que selecionou as empresas responsáveis pelo fornecimento da alimentação, o almoço deve ser obrigatoriamente entregue entre 11:00 hs e 11:30 hs. Logo, havia um atraso significativo de ao menos 01 hora e 10 minutos.

Por ocasião da visita da Defensoria Pública ocorrida no dia 03.12.19, a Direção do estabelecimento havia relatado um grave problema estrutural existente na cobertura da quadra da unidade que gera risco concreto de queda. No dia da visita do dia 15.09.20, a Direção noticiou que, apesar dos requerimentos já realizados, o problema persiste:

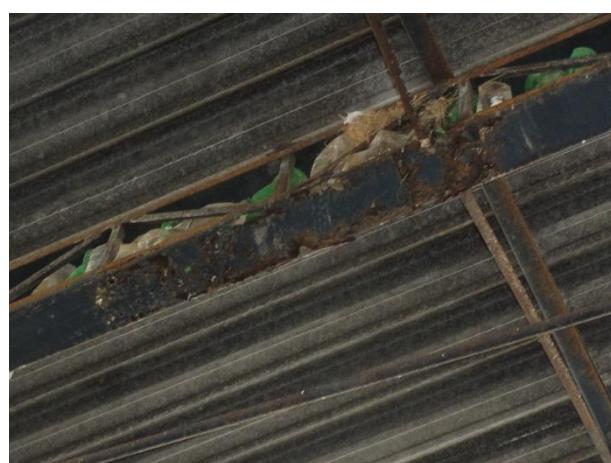


Figura 1 foto de 15 09 20



Figura 2 foto de 03 12 19



Figura 3 foto de 03 12 19

A Direção informou que, em razão do **risco de colapso da estrutura**, um recinto de boa dimensão espacial localizado na quadra - e onde há uma sala em que a Defensoria Pública realizava os atendimentos presenciais às pessoas privadas de liberdade - está **temporariamente desativado**:



*Figura 4 espaço interditado*

Segundo a Direção do estabelecimento, a construção do local de realização de visitas íntimas, projeto já aprovado pela SEAP/RJ, ainda não foi iniciado em razão da deflagração da pandemia mundial.

A Direção da CPJS enfatizou que a atual situação do estabelecimento prisional não mais reflete o quadro carcerário que justificou a atuação interventiva da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, notadamente quanto às necessidades médico-assistenciais das pessoas privadas de liberdade então alojadas nas Celas A e B, as quais foram transferidas para o Presídio Alfredo Tranjan (Bangu II). Desde então, a CPJS não mais recepcionou detentos atingidos por disparos de arma de fogo e/ou carenciados de tratamento clínico especializado e contínuo.

**Leonardo Rosa Melo da Cunha**

-Defensor Público-

Subcoordenador/NUSPEN